



Município de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Complementar nº 015 de 13 de outubro de 2005 e dá outras providências”.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 40 da Lei Complementar nº 015, de 13 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 - A Diretoria Executiva do IPREMI – São João de Iracema, será composta de”:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Executivo.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º. - Para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva os servidores indicados deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019).

II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019).

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019).

IV - Ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019).



Município de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos **membros do comitê de investimentos** da unidade gestora do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 15 de dezembro de 2023.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

DINOEL OSWALDO MARQUES

Chefe de Gabinete